



LEIS GERAIS

MUNICIPAL DE

IBERTIOSA

EXERCÍCIO

DE

1984

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5

Artigo 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, a serem pagas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos disponíveis, previstos no artigo anterior.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão observadas as normas consignadas nos projetos podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984/1986 estimadas no projeto de lei, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a cada exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1984, revogada a lei anterior.

Prefeitura Municipal de Ibertiosa, 30 de setembro de 1983.

Francisco Augusto do Nascimento

Prefeito Municipal

